



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL – SC.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, com sede administrativa na Rua Juventino França de Moraes nº19, Centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Jaime Cesca, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 2143/2023, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através da Plataforma Digital do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, com a finalidade de selecionar propostas para o objeto acima mencionado, conforme especificações do ANEXO I deste Edital, Termo de Referência.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme abaixo especificado:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		ABERTURA DA SESSÃO	
DATA	ATÉ DIA 11/02/2025	DATA	11/02/2025
HORÁRIO	13h00m	HORÁRIO	13h15m
MODO DE DISPUTA: ABERTO			

1.2. Rege a presente licitação a Lei Federal n.14.133/2021, Decreto Municipal nº 2143/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.3. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes no edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Agente de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e da Administradora do Processo Licitatório, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.2.1. O Agente de Contratação será denominado Pregoeiro(a) nos casos de Modalidade de Pregão.

2.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento ao Sistema Eletrônico adotado para realização deste certame, Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

2.4. Como requisito para participação no certame, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4.1. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do objeto negociado.

2.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. O fornecedor deverá ter total responsabilidade pelo conhecimento das etapas e andamento do Sistema do Portal de Compras Públicas, em todas as etapas do certame, e qualquer dúvida referente a isso, entrar em contato diretamente ao suporte da plataforma para esclarecimento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento.

3.2. Conforme Art. 14 da Lei 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3. Na hipótese de ser constatada pelo Agente de Contratação a participação de licitante cuja situação se enquadre em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, ainda que superveniente, a concorrente será excluída do certame, ficando esta e seus representantes sujeitos às sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.

3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.5. O procedimento licitatório é um procedimento previsto em lei. A sessão de abertura da licitação é um ato público e oficial, onde os participantes devem respeitar e cumprir as cláusulas previstas nesse edital. O não cumprimento de qualquer um destes requisitos acarretará na desclassificação ou inabilitação da participante ou no não credenciamento do representante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dos interessados dar-se-á pelo cadastramento no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível.

4.2. O credenciamento junto ao sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

5.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão, momento em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. As propostas deverão consignar o valor unitário para cada item e o total, considerando como inclusas todas as despesas administrativas e operacionais decorrentes da obrigação contratual.

5.2. Até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Todas as referências de tempo descritas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

5.4. O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico mediante o preenchimento de formulário específico no sistema eletrônico sem dados que identifiquem a Empresa na hora dos Lances.

5.4.1. No campo “Marca” de cada item ofertado, para não identificar a empresa, pode-se utilizar o termo “PRÓPRIO”.

5.4.2. No campo “Fabricante” de cada item ofertado, para não identificar a empresa, pode-se utilizar o termo “PRÓPRIO”.

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula (salvo quando este instrumento solicitar mais casas decimais), praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.6. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação.

5.7. Caso o Licitante se enquadrar nas hipóteses de ME/EPP aceitar a seguinte declaração no sistema:

a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo dos sansões e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8. Caso o Licitante não se enquadrar nas hipóteses de ME/EPP aceitar a seguinte declaração:

a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo dos sansões e multas previstas neste ato convocatório, não estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

5.9. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso não esteja conforme cita o Art. 59 da Lei 14.133/2021:

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante vencedor, será convocado pelo Agente de Contratação para apresentação dos documentos de habilitação exclusivamente através do sistema eletrônico (preferencialmente em arquivo formato PDF), no prazo não inferior a 2 (duas) horas, conforme estabelecido no item 9 deste instrumento.

6.2. Para fins de habilitação no certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos conforme abaixo solicitados:

6.3. Da Regularidade Jurídica

- a) **Cópia do Contrato Social** e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;
- b) **Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada**, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação, expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC n° 123/06 e alterações posteriores.

6.4. Da Regularidade Fiscal E Trabalhista

- a) **Cópia do CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação;
- b) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5. Da Qualificação Econômica Financeira

- a) **Certidão Negativa de Pedidos de Falência**, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.

6.6. Da Qualificação Técnica

- a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, informando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens com características idênticas ou similares ao objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, além de estar assinado e datado.

6.7. Documentos Complementares

- a) **Comprovante de regularidade das instalações da proponente**, fabris ou não, emitido por autoridade sanitária do local da sede da licitante referente ao ano vigente (2025). (**Alvará Sanitário**).

a.1) Os licitantes que estejam dispensados do licenciamento sanitário poderão participar do certame caso demonstrem tal situação.

- b) **Apresentar dados da Empresa e seu Representante legal para a assinatura da Ata/Contrato**, conforme modelo anexo a este instrumento (ANEXO II).

- c) Apresentar as declarações descritas abaixo, conforme modelo anexo (anexo III) a este instrumento.

1: DECLARO para os devidos fins que conheço todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2: DECLARO sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme cita em seu art. 156, que esta Empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e nem foi declarada inidônea, ciente de declarar ocorrências posteriores.

3: DECLARO sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 que esta Empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4: DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5: DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6: DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Notas:

- ✓ Os Documentos de habilitação e Proposta readequada devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico.
- ✓ Os Documentos de habilitação devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico preferencialmente no formato PDF.
- ✓ A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão;
- ✓ Fica facultado ao Agente de Contratação consultar o site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou outro que julgar necessário, a fim de averiguar a situação do Fornecedor.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. A partir do horário estabelecido neste instrumento, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

7.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, ou a comissão de contratação, quando o substituir, vedada outra forma de comunicação.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

7.4. O Agente de Contratação a bem dos serviços, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver julgando, à conclusão de serviços, via CHAT da sessão Pública, ficando de responsabilidade do fornecedor acompanhar todas as etapas.

8. DA ETAPA DE LANCES

8.1. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances **(0,01 centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.1. **O valor do intervalo de lances específico para este Pregão é de no mínimo (0,01) um centavo.**

8.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, conforme cita Art. 21 da Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022.

8.5. O Agente de Contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.6. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 8.5, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8. **A etapa de envio de lances na sessão pública será no MODO DE DISPUTA ABERTO.**

8.9. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul Setor de Licitações e Contratos

8.11. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

8.13. Após o reinício previsto no item 8.12, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Encerrada a etapa acima, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.15. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.16. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

8.18. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

8.19. Na ocorrência de empate a ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9. DA FASE DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

Verificação da conformidade da proposta

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado a inexequibilidade da proposta.

9.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação que comprove:

- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Envio da Proposta Readequada

9.3. O Licitante será convocado pelo Agente de Contratação a apresentar no sistema envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado no prazo mínimo de duas horas através de diligências no sistema (ANEXO IV).

9.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogável por igual período nas seguintes situações:

- I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação.
- II - de ofício, a critério do agente de contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

9.4. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.5. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul Setor de Licitações e Contratos

9.6. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate.

9.7. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Verificação da Habilitação

9.8. Prosseguindo, o Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio, verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante detentor do melhor preço.

9.9. Será convocado pelo Agente de Contratação a apresentar a documentação de habilitação apenas o licitante vencedor, no prazo mínimo de duas horas através de diligência no sistema.

9.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogável por igual período nas seguintes situações:

- I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação.
- II - de ofício, a critério do agente de contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

9.10. A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, preferencialmente em PDF, todos os documentos elencados no item 6 deste instrumento.

9.11. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.12. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação conforme estabelece Instrução Normativa n. 73 de 30 de setembro de 2022.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte poderá ser exigida nos termos da Lei Complementar 123/2006 bem como do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

9.15. O agente de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9.16. Constatado o atendimento pleno pelo licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, este será declarado vencedor do certame, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. **Caberá recurso nos casos previstos do Art. 165 da Lei 14.133/2021, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação informado no sistema, sendo este não inferior a 10 (dez) minutos.**

10.2. A proponente que manifestar a intenção de recurso disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, a contar a partir do término do prazo de recorrente.

10.3. A ausência de manifestação no prazo da licitante importará a decadência do direito de recurso, ocorrendo o encaminhamento do processo para os trâmites conforme previsto.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO AO EDITAL

12.1. Até o 3º (terceiro) dia útil, antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, conforme disposto no Art. 164 da Lei 14.133/2021.

12.2. As impugnações e/ou esclarecimentos ao ato convocatório serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, **EXCLUSIVAMENTE** por meio de formulário eletrônico, disponível no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul Setor de Licitações e Contratos

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. A ausência de resposta da Administração à impugnação apresentada, não impedirá a licitante de participar da abertura desta licitação, sendo está respondida, posteriormente, na hipótese da impugnação não prejudicar as propostas.

12.5. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação, juntamente com o Agente de Contratação.

12.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos, no caso de alteração do teor das propostas técnicas e de preços.

12.7. A perfeita compreensão do edital se dá somente mediante leitura atenta do conteúdo de todas as suas páginas, pois os dispositivos nela contido se complementam a fim de definirem as regras do certame. Portanto, recomenda-se aos interessados em participar da presente licitação, antes de oferecer qualquer pedido de esclarecimento, efetuar uma leitura completa do edital e procurar esclarecer suas dúvidas em um único documento, se for possível, evitando transtornos ao certame.

13. DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO CONSTANTE NO OBJETO DESTES EDITAIS

13.1. A solicitação de entrega/execução do que consta no objeto deste Edital será efetivada pelo Município de São Cristóvão do Sul - SC, por meio de Autorização/Solicitação de Fornecimento – AF/SF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do mesmo.

13.2. A contar da data da emissão da Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá executar o que consta no objeto deste Edital conforme especificado no Anexo I deste Edital.

13.3. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, atendendo o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução da entrega dos itens.

13.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.5. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução/entrega dos serviços/itens;
- III - proceder às medições dos serviços/itens executados/entregues;
- IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
- V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - proceder às avaliações dos serviços/itens executados/entregues pela contratada;
- VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,
- X - outras atividades compatíveis com a função ou especificados no Termo de Referência e/ou Contrato.

13.6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.9. Não será aceito o fornecimento em desacordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, observado o disposto na Lei n. 14.133/2021.

13.10. O Objeto será recebido, conforme especificado no Art. 140 da Lei 14.133/2021:

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

13.11. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem defeitos ou inconformidades.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município neste edital e em seus anexos.

14.2. O Município de São Cristóvão do Sul - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, após a apresentação da respectiva nota fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias, através de depósito/transferência em conta corrente de titularidade da Contratada, conforme especificado no Termo de Referência deste Edital.

14.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.5. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão à conta de dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente as quais constarão na Autorização de Fornecimento.

14.6. O Poder Executivo do Município de São Cristóvão do Sul, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

14.7. Durante todo o prazo de vigência do Contrato/ata, o fornecedor ficará obrigado a manter atualizados todos os documentos a regularidade fiscal, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

14.7.1. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal a cada entrega juntamente com a documentação completa que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação. Quanto à documentação fiscal deverá ser apresentada:

- a) **Certidão negativa de débitos municipais**, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- b) **Certidão negativa de débitos estaduais**, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- c) **Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal**, ou certidão positiva com efeito de negativa.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

14.8. O Gestor do Contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14.9. NÃO HAVERÁ SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da LICITANTE

15.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) anexo(s) e do Contrato, decorrente.

15.2. Assinar e devolver o Contrato/Ata em prazo não superior a 3 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

15.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato/ata, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 15.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.6. Respeitar, durante toda a vigência do Contrato/ata, os termos do edital e de seus anexos.

15.7. Manter, durante toda a execução do Contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

15.8. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Administração.

15.9. Dar ciência a Secretaria/Fundo Competente, imediatamente e por meio formalizado (escrito/e-mail), de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução e/ou entrega do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul Setor de Licitações e Contratos

- 15.10. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste edital (ex: frete, deslocamento e outros), ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
- 15.11. Executar/entregar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.
- 15.12. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.
- 15.13. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.
- 15.14. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.
- 15.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 15.16. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 15.17. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 15.18. Comunicar à Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 15.19. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC.
- 15.20. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 15.21. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul - SC, cujas reclamações se obriga a atender.

Da Contratante

- 15.12. Encaminhar à Empresa Registrada o Contrato/ata;
- 15.13. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul Setor de Licitações e Contratos

15.14. Realizar a gestão do Contrato/ata através de seus Gestores designados especialmente para cada Secretaria/Fundo Responsável em ato próprio.

15.15. Notificar a licitante vencedora, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto deste edital, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.

15.16. Acompanhar e fiscalizar a execução/entrega dos serviços/itens.

15.17. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado.

15.18. Estando os serviços/itens de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

15.19. A Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC, através de servidor designado, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais.

15.20. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

16. DO CONTRATO/ATA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito digitalmente no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

16.3. O prazo para retirar a nota de empenho, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de São Cristóvão do Sul – SC.

16.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

16.5. Quando a licitante convocada não retirar a nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para retirar a nota de empenho, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme procedimento descrito no art. 90, § 2º e 4º, da Lei n.º 14.133/2022.

16.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul Setor de Licitações e Contratos

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção prevista na letra “a” do item 17.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 17.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5. A sanção prevista na letra “b” do item 17.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

17.6. A sanção prevista na letra “c” do item 17.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7. A sanção prevista na “d” do item 17.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 13.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 17.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 17.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

17.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 17.2 (multa) deste contrato.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

17.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.11. A aplicação das sanções previstas no item 17.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 17.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 17.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.15. Serão indeferidas pela equipe de apoio, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.2. O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente e execução/entrega dos serviços/itens, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços/itens executados/entregues;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul Setor de Licitações e Contratos

18.3. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

18.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

18.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC.

18.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.7. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o licitante serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

18.8. Das decisões da fiscalização poderá a Contratada recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

19.2. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.3. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

19.4. A Ata de Registro de Preços para assinatura será encaminhada de forma eletrônica, sendo enviada no endereço eletrônico indicado no Anexo II – Dados da empresa.

19.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços pela licitante vencedora deverá ser por meio de assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil/Gov.br do representante legal da empresa.

19.6. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.

19.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas das dotações específicas do orçamento do exercício de 2025 especificadas abaixo:

<i>SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</i>	
<i>37 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS</i>	
<i>1.500.0000.1000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS</i>	
<i>37 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS</i>	
<i>1.552.0000.1043.00 - TRANF. FNDE - PNAE</i>	

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.

21.2. A presente Licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente motivado.

21.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no portal www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município www.pmsc.sc.gov.br.

21.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.

21.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Curitiba (SC), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

21.7. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** através de registro em campo próprio no sistema, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

21.8. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo II: Modelo apresentação dos Dados da Empresa e Representante Legal;
- c) Anexo III: Modelo de Declaração Unificada;
- d) Anexo IV: Modelo de Proposta readequada;
- e) Anexo V: Modelo de Ata de RP.

São Cristóvão do Sul, SC, 30 de janeiro de 2025.

JAIME CESCA
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

O presente edital cumpre as exigências legais estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, pelo que de acordo com o artigo 53 da referida lei, e dou como aprovado.

AUGUSTO PASQUALINI
ADVOGADO
OAB/SC 68728



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL – SC.

2. DOS ITENS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Nº	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	100,000	KG	ABACATE - UNIDADE PESANDO ENTRE 0,4 E 0,5 KG CADA. - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, VERDE, IN NATURA, APRESENTADO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO NO PRAZO DE UMA SEMANA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS.	11,5000	1.150,00
2	1.000,000	UN	ABACAXI PÉROLA - UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 1,5 E 1,8 KG. - GRAU DE MADURAÇÃO PARA CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, NÃO ESTAREM GOLPEADAS OU DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA, FRESCOS, FIRMES E COM BRILHO, ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	11,5000	11.500,00
3	100,000	KG	ABÓBORA CABOTIA - UNIDADE PESANDO APROX. 2 KG - MADURA, DE TAMANHO GRANDE, UNIFORMES, SEM DEFEITOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 2KG.	6,0000	600,00
4	100,000	KG	ABÓBORA SECA OU MENINA - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES - ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADES EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	6,6600	666,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

5	300,000	KG	ABOBRINHA ITALIANA - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES - DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADES EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	8,0000	2.400,00
6	200,000	UN	ACELGA - UNIDADES PESANDO ENTRE 750G E 1KG. - FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	7,6300	1.526,00
7	1.500,000	LT	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - 400G. - ENRIQUECIDO COM VITAMINAS B1, B2, B3 E B6, LATA CONTENDO 400G. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	10,9700	16.455,00
8	600,000	PAC	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL 5 KG - NÃO MOÍDO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 KG	26,5700	15.942,00
9	350,000	MÇO	AGRIÃO FRESCO - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSLÚCIDA. MAÇO COM APROXIMADAMENTE 180g.	5,8300	2.040,50
10	100,000	KG	AIPIM TIPO BRANCA/AMARELA - CRUA, CONGELADA, DESCASCADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSLÚCIDA COM ROTULAGEM MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	11,3300	1.133,00
11	300,000	UN	ALFACE LISA/CRESPA - UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 0,3 KG CADA - FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSLÚCIDA.	4,1700	1.251,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

12	150,000	KG	ALHO IN NATURA - GRAÚDO DO TIPO COMUM, DE ORIGEM CATARINENSE, CABEÇA INTEIRA, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM FUNGOS, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS.	19,1700	2.875,50
13	600,000	PAC	AMENDOIM SELECIONADO MIÚDO COM CASCA - GRUPO: AMENDOIM DESCASCADO, SUB-GRUPO: SELECIONADO (MOREIRADO), CLASSE: MIÚDO, TIPO: 1, COM PELE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ENTRE 400 E 500g.	8,3300	4.998,00
14	200,000	KG	AMIDO DE MILHO 1 KG - EMBALAGEM INTERNA DE PLÁSTICO E CAIXA EXTERNA DE PAPELÃO CONTENDO 1 KG	22,3000	4.460,00
15	1.200,000	UN	APRESUNTADO FATIADO - EMBALAGEM PLÁSTICA ENTRE 150g E 200g - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF.	7,5000	9.000,00
16	100,000	UN	ARROZ BRANCO POLIDO - 5KG - CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 KG.	34,1000	3.410,00
17	100,000	KG	ARROZ INTEGRAL - 1 KG - CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO PARBOILIZADO INTEGRAL, TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG.	11,3300	1.133,00
18	700,000	UN	ARROZ PARBOILIZADO - 5 KG - CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 KG.	27,9700	19.579,00
19	100,000	UN	AVEIA EM FLOCOS FINOS P/ ALIMENTAÇÃO - EMBALAGEM INTERNA DE PLÁSTICO E CAIXA EXTERNA DE PAPELÃO CONTENDO ENTRE 200g E 250g.	7,0000	700,00
20	120,000	UN	AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM - 200 ML - TIPO EXTRA-VIRGEM, ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%, EMBALAGEM DE VIDRO ESCURO CONTENDO 500 ml.	22,6300	2.715,60
21	6.000,000	KG	BANANA CATURRA - PENCAS COM APROXIMADAMENTE 6 UNIDADES - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITOS, MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA.	5,6600	33.960,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

22	1.500,000	KG	BANANA PRATA - PENCAS COM APROXIMADAMENTE 6 UNIDADES - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITOS, MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA.	7,6600	11.490,00
23	150,000	KG	BATATA DOCE ROSADA - LAVADA, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE.	7,9100	1.186,50
24	500,000	UN	BATATA FRITA TIPO PALHA - 250g - LIVRE DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 250g.	13,3000	6.650,00
25	1.500,000	KG	BATATA INGLESA MONALISA - LAVADA, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE.	6,6600	9.990,00
26	150,000	KG	BATATA SALSA AMARELA - LAVADA, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE, NÃO DEVEM ESTAR ESBRANQUIÇADAS	11,3300	1.699,50
27	100,000	KG	BETERRABA FRESCA IN NATURA - INTEGRAL, DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, TENRA, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PARA CONSUMO NA SEMANA E SEM FOLHAS.	7,8300	783,00
28	350,000	UN	BISCOITO BOLACHÃO DE MEL - CONTENDO ENTRE 1 KG E 1,400 KG - EMBALAGEM PLÁSTICA DEVERÁ INFORMAR NO MÍNIMO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	25,4700	8.914,50
29	350,000	UN	BISCOITO DE LEITE - 400g - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	9,0000	3.150,00
30	500,000	UN	BISCOITO DE MAIZENA - 400g - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	9,0000	4.500,00
31	500,000	UN	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER - 400g - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GRAMAS	10,0000	5.000,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

32	200,000	KG	BRÓCOLIS EM MAÇOS - PESANDO APROXIMADAMENTE 300 g CADA - BRÓCOLIS CHINÊS, CABEÇA PESANDO APROXIMADAMENTE 300g CADA, FRESCO, IN NATURA, ÍNTEGRO, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SUJIDAS, PARASITOS E LARVAS. PARA CONSUMO NA SEMANA. NÃO ESTAR AMARELADO.	11,6700	2.334,00
33	1.000,000	PAC	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO - TRADICIONAL/EXTRA-FORTE - EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM SELO DE PUREZA DA ABIC, QUALIDADE MÍNIMA 4,5.	33,3000	33.300,00
34	150,000	UN	CANELA-DA-CHINA EM CASCA (RAMA) - EMBALAGEM SELADA CONTENDO APROXIMADAMENTE 20g.	7,6600	1.149,00
35	100,000	UN	CANELA-DA-CHINA EM PÓ - DISPOSTA EM PORTA-CONDIMENTO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 30g.	7,9900	799,00
36	300,000	PAC	CANJICA BRANCA TIPO 1 - 500G - GRUPO: MISTURADA, SUB-GRUPO: DESPELICULADA, CLASSE: BRANCA, TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ENTRE 400 E 500g.	6,6700	2.001,00
37	300,000	KG	CAQUI CAFÉ OU CHOCOLATE - UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 100g - GRAU DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO NA SEMANA, AUSÊNCIA DE DANOS FÍSICOS, SEM SUJIDADES OU PARASITOS.	8,5000	2.550,00
38	100,000	KG	CAQUI FUYU - UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 100g CADA - GRAU DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO NA SEMANA, AUSÊNCIA DE DANOS FÍSICOS, SEM SUJIDADES OU PARASITOS.	8,5000	850,00
39	3.000,000	KG	CARNE BOVINA - MÚSCULO MOÍDO, CONGELADA, MÁXIMO 10% DE GORDURA - SEM CARTILAGENS, NERVURAS E OSSOS, EMBALADA EM PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	29,9000	89.700,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

40	2.000,000	KG	CARNE BOVINA - PATINHO PICADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE - CONGELADA, MÁXIMO 10% DE GORDURA, SEM CARTILAGENS E OSSOS, EMBALADA EM PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMANTO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	42,6700	85.340,00
41	500,000	KG	CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA CONG. SEM TEMPERO - EMBALAGEM CONTENDO 1kg. NÃO TEMPERADO. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMANTO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF.	11,5000	5.750,00
42	2.500,000	KG	CARNE DE FRANGO - COXINHA DA ASA CONG. S/ TEMPERO - EMBALAGEM CONTENDO 1kg. NÃO TEMPERADO. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMANTO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF.	18,9300	47.325,00
43	2.000,000	KG	CARNE DE FRANGO - FILEZINHO (SASSAMI) CONGELADO IQF. 1 KG. - NÃO TEMPERADO. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMANTO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF.	25,3000	50.600,00
44	150,000	KG	CARNE DE FRANGO - MIÚDOS CONGELADOS DE FRANGO (CORAÇÃO) 1 KG. - NÃO TEMPERADO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF.	37,6600	5.649,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

45	50,000	KG	CARNE DE FRANGO - MIÚDOS CONGELADOS DE FRANGO (FÍGADO). - EMBALAGEM CONTENDO 1kg. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF.	8,9700	448,50
46	500,000	KG	CARNE SUÍNA - BISTECA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALADA EM PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF.	24,3300	12.165,00
47	1.500,000	KG	CARNE SUÍNA - LOMBO SEM OSSO, PICADA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, MÁXIMO 10% DE GORDURA, SEM CARTILAGENS E OSSOS, EMBALADA EM PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	22,6700	34.005,00
48	120,000	UN	CATCHUP TRADICIONAL - FRASCO CONTENDO DE 390g A 400g.	8,3000	996,00
49	700,000	KG	CEBOLA AMARELA - CEBOLA AMARELA DE CABEÇA, IN NATURA, FRESCA, DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, SEM BROTO, SINAIS DE DETERIORAÇÃO LARVAS E PARASITAS	6,6600	4.662,00
50	400,000	KG	CENOURA IN NATURA - FRESCA, DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, SEM BROTO, PONTOS PRETOS, SINAIS DE DETERIORAÇÃO, LARVAS E PARASITAS. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	8,0000	3.200,00
51	200,000	UN	CHÁ DE CAMOMILA - CAIXA COM APROXIMADAMENTE 10g E 10 SACHÊS	6,6600	1.332,00
52	250,000	UN	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL - CAIXA COM APROXIMADAMENTE 40g E 25 SACHÊS.	7,0000	1.750,00
53	150,000	UN	CHÁ MATE TOSTADO SABOR CANELA - CAIXA COM APROXIMADAMENTE 40g E 25 SACHÊS.	9,0000	1.350,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

54	150,000	UN	CHÁ MATE TOSTADO SABOR LIMÃO - CAIXA COM APROXIMADAMENTE 40g E 25 SACHÊS.	9,0000	1.350,00
55	250,000	UN	CHÁ MATE TOSTADO SABOR MORANGO - CAIXA COM APROXIMADAMENTE 10g A 15g E 10 SACHÊS.	8,6600	2.165,00
56	250,000	UN	CHÁ MATE TOSTADO SABOR PÊSSEGO - CAIXA COM APROXIMADAMENTE 40g E 25 SACHÊS.	9,0000	2.250,00
57	300,000	KG	CHUCHU VERDE OU BRANCO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	5,1700	1.551,00
58	450,000	UN	COCO RALADO - EM FLOCOS - DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM CONTENDO 100g.	6,0000	2.700,00
59	450,000	UN	COLORÍFICO (COLORAU) - EMBALAGEM SELADA CONTENDO 500g.	6,0000	2.700,00
60	250,000	UN	COUVE-FLOR - UNIDADES PESANDO ENTRE 0,8 E 1 KG CADA - FRESCO, IN NATURA, ÍNTEGRO, TENROS, SEM FOLHAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PARA CONSUMO NA SEMANA.	10,3300	2.582,50
61	150,000	UN	CRAVO-DA-ÍNDIA - EMBALAGEM SELADA DE 10 A 20g	8,0000	1.200,00
62	150,000	UN	CREME DE LEITE FRESCO (NATA) - 300G - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 300g, COM TEOR MÍNIMO DE GORDURA DE 40%. NÃO CONGELADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF.	11,3900	1.708,50
63	1.000,000	UN	CREME DE LEITE LEVE UHT - 200g. - COM NO MÍNIMO 15% DE GORDURA. EMBALAGEM CARTONADA TIPO TETRAPACK CONTENDO 200g. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF.	4,3300	4.330,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

64	100,000	UN	CREME DE LEITE SEM LACTOSE LEVE UHT - 200g. - COM NO MÍNIMO 15% DE GORDURA. EMBALAGEM CARTONADA TIPO TETRAPACK CONTENDO 200g. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF.	6,3100	631,00
65	150,000	UN	DOCE DE ABÓBORA COM COCO - POTE CONTENDO 400g	8,3300	1.249,50
66	150,000	UN	DOCE DE GOIABA CREMOSO - POTE CONTENDO 400g	6,3300	949,50
67	500,000	UN	DOCE DE LEITE PASTOSO - 400g - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF. NÃO DEVE SER DOCE CREMOSO COM LEITE OU SABOR LEITE.	10,6300	5.315,00
68	20,000	UN	DOCE DE LEITE SEM LACTOSE PASTOSO - 400g. - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF. NÃO DEVE SER "DOCE CREMOSO COM LEITE OU SABOR LEITE".	13,1700	263,40
69	150,000	UN	DOCE DE MORANGO CREMOSO - POTE CONTENDO 400g.	7,6600	1.149,00
70	150,000	UN	DOCE DE UVA CREMOSO - POTE CONTENDO 400g	7,6600	1.149,00
71	100,000	UN	ERVA DOCE - SEMENTES, EMBALAGEM SELADA DE 10 A 20g.	6,6600	666,00
72	800,000	UN	ERVILHA EM CONSERVA 200g - LATA OU SACHÊ CONTENDO 200g DE PESO DRENADO. AS LATAS NÃO DEVEM SER ENTREGUES AMASSADAS.	5,1700	4.136,00
73	2.000,000	UN	EXTRATO DE TOMATE 340g - EMBALAGEM LATA OU PLÁSTICA CONTENDO 340g. AS LATAS NÃO DEVEM SER ENTREGUES AMASSADAS.	7,9700	15.940,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

74	100,000	UN	FARINHA DE AVEIA - ENTRE 200 E 250g. - EMBALAGEM INTERNA DE PLÁSTICO E CAIXA EXTERNA DE PAPELÃO CONTENDO ENTRE 200 E 250g.	7,0000	700,00
75	100,000	PAC	FARINHA DE MANDIOCA - CRUA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG.	8,9900	899,00
76	100,000	UN	FARINHA DE MILHO AMARELA - BIJU - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG	6,9700	697,00
77	150,000	KG	FARINHA DE MILHO BRANCA - BIJU - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG	15,9700	2.395,50
78	500,000	KG	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA - 500g - SEM SAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500g.	5,3300	2.665,00
79	150,000	KG	FARINHA DE ROSCA A GRANEL - 1 KG - EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	7,3000	1.095,00
80	100,000	KG	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 1 KG.	7,9900	799,00
81	300,000	PAC	FARINHA DE TRIGO TIPO I - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 5 KG ESPECIAL	5,4600	1.638,00
82	100,000	KG	FEIJÃO CARIOCA - 1 KG - GRUPO I - COMUM, TIPO 1, CLASSE CORES, EMBALAGEM DE 1 KG	9,2400	924,00
83	300,000	KG	FEIJÃO PRETO - 1 KG - GRUPO I - COMUM, TIPO 1, CLASSE PRETO, EMBALAGEM DE 1 kg	9,3300	2.799,00
84	200,000	UN	FEIJÃO VERMELHO, GRUPO I - 1 KG - GRUPO I - COMUM, TIPO 1, CLASSE CORES, EMBALAGEM DE 1 kg	11,9700	2.394,00
85	300,000	UN	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - EMBALAGEM (LATA) CONTENDO ENTRE 200g e 250g	8,3000	2.490,00
86	150,000	UN	FUBÁ DE MILHO PURO FINO (MIMOSO) - EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	7,6600	1.149,00
87	450,000	UN	GELATINA EM PÓ - SABORES VARIADOS (ABACAXI, LIMÃO, MORANGO, OUTROS). - EMBALAGEM DE 30g	3,6600	1.647,00
88	15,000	KG	GENGIBRE - IN NATURA, FRESCO, TENRO, NÃO BROTADO.	11,0000	165,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

89	200,000	KG	GOIABA VERMELHA - IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITOS, MATURAÇÃO	9,1600	1.832,00
90	500,000	PAC	GRANOLA - SABOR TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 250g	13,6300	6.815,00
91	50,000	CX	HAMBÚRGUER DE FRANGO (CAIXA) - CAIXA COM 36 UNIDADES	64,2000	3.210,00
92	300,000	UN	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS - SABOR MORANGO BANDEJA COM 6 UNID - IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, BANDEJA COM 6 UNIDADES.	7,3300	2.199,00
93	150,000	UN	IOGURTE SABOR MORANGO 1 LITRO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (PACOTE OU GARRAFA) CONTENDO DE 900ml A 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	8,8200	1.323,00
94	100,000	UN	IOGURTE SEM LACTOSE SABOR MORANGO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (PACOTE OU GARRAFA) CONTENDO DE 900ml A 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	10,6300	1.063,00
95	2.000,000	KG	LARANJA PÊRA - UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE DE 140 g CADA - MADURA, FRUTO NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	8,1700	16.340,00
96	300,000	UN	LEITE CONDENSADO EM LATA - EMBALAGEM CONTENDO 395g	7,0000	2.100,00
97	50,000	UN	LEITE CONDENSADO SEM LACTOSE - EMBALAGEM CONTENDO 395g	9,5000	475,00
98	300,000	UN	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM (LATA) CONTENDO 400g	19,1600	5.748,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

99	10.000,000	L	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL - UHT, CONSISTÊNCIA, COR, ODOR E SABOR LÁCTEO SUAVE E CARACTERÍSTICO, ELABORADO ATENDENDO AS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS REFERENTES À PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIM, SIE OU SIF) ENVASADO EM EMBALAGEM CARTONADA ESTÉRIL (TIPO TETRA PAK®), CONTENDO 1 LITRO, COM ROTULAGEM MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	5,5000	55.000,00
100	500,000	L	LEITE SEM LACTOSE - UHT, CONSISTÊNCIA, COR, ODOR E SABOR LÁCTEO SUAVE E CARACTERÍSTICO, ELABORADO ATENDENDO AS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS REFERENTES À PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIM, SIE OU SIF) ENVASADO EM EMBALAGEM CARTONADA ESTÉRIL (TIPO TETRA PAK®), CONTENDO 1 LITRO, COM ROTULAGEM MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	6,8300	3.415,00
101	100,000	UN	LENTILHA SECA - CLASSE: GRAUDA, TIPO 1, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO ENTRE 400 E 500g.	8,3000	830,00
102	500,000	KG	LIMÃO TAITI - FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA	7,1600	3.580,00
103	150,000	UN	LOURO EM FOLHA - EMBALAGEM SELADA CONTEUDO APROXIMADAMENTE 4g	6,6600	999,00
104	3.000,000	KG	MAÇÃ FUJI - UNIDADES PESANDO ENTRE 100 A 120 g CADA - FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, COM TOLERÂNCIA DE DEFEITOS LEVES QUE NÃO PREJUDICAM AS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DAS FRUTAS E COLORAÇÃO ACIMA DE 20%, NACIONAL, TAMANHO MÉDIO, SEM PONTOS ESCUROS, SEM AMASSADOS, PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	11,9700	35.910,00
105	1.000,000	KG	MAÇÃ GALA - FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, COM TOLERÂNCIA DE DEFEITOS LEVES QUE NÃO PREJUDIQUEM AS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DAS FRUTAS E COLORAÇÃO ACIMA DE 20% NACIONAL TAMANHO MÉDIO, SEM PONTOS ESCUROS, SEM AMASSADOS. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	12,3000	12.300,00
106	300,000	UN	MACARRÃO ALFABETO - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500g	5,9900	1.797,00
107	300,000	UN	MACARRÃO AVE MARIA - COM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500g	4,5000	1.350,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

108	300,000	UN	MACARRÃO CABELO DE ANJO - COM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500g	7,9900	2.397,00
109	300,000	UN	MACARRÃO COLORIDO - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500g	6,9900	2.097,00
110	500,000	UN	MACARRÃO ESPAGUETE - COM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500g	5,9900	2.995,00
111	200,000	UN	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500g	5,9900	1.198,00
112	400,000	UN	MACARRÃO GRAVATINHA - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500g	7,5000	3.000,00
113	500,000	UN	MACARRÃO PARAFUSO - COM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500g	7,6600	3.830,00
114	200,000	UN	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500g	5,9900	1.198,00
115	200,000	UN	MACARRÃO TALHARIM - COM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500g	7,5000	1.500,00
116	150,000	UN	MAIONESE POTE OU SACHÊ - EMBALAGEM CONTENDO 500g	13,8200	2.073,00
117	800,000	KG	MAMÃO FORMOSA - UNIDADES PESANDO ENTRE 1,5 E 1,8 KG CADA - IN NATURA, MADURO, TAMANHO MÉDIO, SEM PONTOS ESCUROS, SEM AMASSADOS, PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS. PARA CONSUMO NA SEMANA.	12,5000	10.000,00
118	600,000	KG	MANGA - UNIDADES PESANDO 0,3 G CADA - MADURA, COLORAÇÃO AMARELO-AVERMELHADO, TAMANHO MÉDIO, SEM PONTOS ESCUROS, SEM AMASSADO, PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	8,0000	4.800,00
119	500,000	UN	MARGARINA CREMOSA COM SAL - COM NO MÍNIMO 70% DE LIPÍDIOS, POTE CONTENDO 500g	11,3300	5.665,00
120	100,000	UN	MARGARINA CREMOSA, SEM SAL - COM NO MÍNIMO 70% DE LIPÍDIOS, POTE CONTENDO 500g	9,9900	999,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

121	100,000	KG	MELANCIA REDONDA - MELANCIA REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, UNIDADE PESANDO ENTRE 10 E 12KG, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SEM BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	4,0000	400,00
122	300,000	KG	MELÃO REDONDO - MELÃO REDONDO, DE COLORAÇÃO AMARELADA, SEM DANOS OU SUJIDADE. GRAU DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA	8,9900	2.697,00
123	15,000	UN	MEL - EMBALAGEM 500g - MEL DE ABELHA, NÃO DEVE ESTAR CRISTALIZADO, EMBALAGEM DE 500g, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF.	25,3000	379,50
124	300,000	UN	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500g	8,8300	2.649,00
125	1.500,000	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA - EMBALAGEM EM LATA OU SACHÊ, PESO DRENADO 200g.	4,8300	7.245,00
126	100,000	UN	MOLHO DE MOSTARDA AMARELA - FRASCO CONTENDO 200g.	7,6700	767,00
127	200,000	UN	MOLHO DE SOJA (SHOYU) - FERMENTADO NATURALMENTE. GARRAFA CONTENDO 150ml	7,6600	1.532,00
128	300,000	UN	MORANGO IN NATURA (BANDEJA) - FRUTA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BASTANTE FIRME, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, INTEIRA, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS E MUNIDA DE CÁLICE E PEDÚNCULO VERDE. BANDEJA PESANDO APROXIMADAMENTE 250g	9,5000	2.850,00
129	2.000,000	UN	OLEO DE SOJA - EMBALAGEM PET DE 900ml.	9,9900	19.980,00
130	300,000	UN	ORÉGANO - 100g - EMBALAGEM PLÁSTICA SELADA CONTENDO APROXIMADAMENTE 100g	7,3300	2.199,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

131	1.200,000	DZ	OVOS BRANCOS TIPO 3 - CLASSE A. PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR E SABOR ANORMAIS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 12 UNIDADES. PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF.	10,9000	13.080,00
132	400,000	KG	PÃO DE CACHORRO QUENTE - UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 60g CADA. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	11,3000	4.520,00
133	500,000	UN	PÃO DE CENTEIO FATIADO - EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500g. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	9,3300	4.665,00
134	300,000	UN	PÃO DE LEITE FATIADO - EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500g. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	7,6600	2.298,00
135	300,000	KG	PÃO DE X (HAMBÚRGUER) - UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 90g. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	8,6300	2.589,00
136	500,000	KG	PÃO FRANCÊS - (KG) - UNIDADES PESANDO APROX. 50g CADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	13,2900	6.645,00
137	300,000	KG	PEPINO - COMUM OU CAIPIRA - IN NATURA, FIRME, LIMPO SEM PARTES ESTRAGADAS, AMASSADAS OU MOLES. COR VERDE ESCURA OU VERDE ESCURA BRILHANTE. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	5,6600	1.698,00
138	200,000	KG	PÊSSEGO IN NATURA - CASCA FINA, AVELUDADA E DE COR ALARANJADA, ÍNTEGROS, SEM PONTOS ESCUROS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO, PESANDO ENTRE 90 E 150g.	12,9900	2.598,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

139	50,000	UN	PIMENTA-DO-REINO PRETA MOÍDA - DISPOSTA EM PORTA-CONDIMENTO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 30g.	6,9900	349,50
140	200,000	KG	PIMENTÃO VERMELHO - IN NATURA, LIMPO, FRESCO, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGROS, SEM PONTOS ESCUROS, SINAIS DE DETERIORAÇÃO	9,9600	1.992,00
141	300,000	KG	PINHÃO - PINHÃO FRESCO, IN NATURA, NÃO BROTADOS, SEM SUJIDADES OU PARASITOS	8,0000	2.400,00
142	100,000	UN	POLVILHO AZEDO - EMBALAGEM CONTENDO 500g.	8,2400	824,00
143	50,000	UN	POLVILHO DOCE - EMBALAGEM CONTENDO 500g.	7,7400	387,00
144	200,000	UN	QUEIJO MUSSARELA INTERFOLHADO - FATIADO EM LÂMINAS. FATIAS INTERFOLHADAS. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF. EMBALAGEM CONTENDO ENTRE 150g E 200g.	9,5000	1.900,00
145	100,000	UN	QUEIJO MUSSARELA SEM LACTOSE - FATIADO EM LÂMINAS. FATIAS INTERFOLHADAS. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO	10,9700	1.097,00
146	40,000	UN	QUEIJO RICOTA - FRESCO, EMBALAGEM À VÁCUO CONTENDO APROXIMADAMENTE 400g. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF.	11,0000	440,00
147	500,000	PAC	QUIRERA FINA DE MILHO - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DE 400 A 500g	6,9900	3.495,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

148	300,000	UN	REPOLHO - IN NATURA, FOLHAS FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COLORAÇÃO, CARACTERÍSTICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, LIVRES DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO ESTANDO DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, AUSENTE DE SUJIDADES PARASITOS E LARVAS. UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 1,5KG.	5,6600	1.698,00
149	2.000,000	UN	REQUEIJÃO CREMOSO SABOR NATURAL - RESFRIADO, NÃO CONGELADO, EMBALAGEM ÍNTEGRA E ÍNVIOLADA. UNIDADE CONTENDO ENTRE 180g E 200g. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF.	9,1000	18.200,00
150	100,000	UN	REQUEIJÃO CREMOSO SEM LACTOSE - SABOR NATURAL, RESFRIADO, NÃO CONGELADO, EMBALAGEM ÍNTEGRA E ÍNVIOLADA. UNIDADE CONTENDO ENTRE 180g E 200g. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF.	10,4300	1.043,00
151	400,000	UN	RÚCULA - IN NATURA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E ÍNTECTA, ÍSENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. MAÇO DE APROXIMADAMENTE 180g.	6,5000	2.600,00
152	150,000	UN	SAGU DE MANDIOCA - GRUPO: TAPIOCA, CLASSE: SAGU ARTIFICIAL OU PÉROLA, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO DE 400 A 500g.	6,6600	999,00
153	400,000	KG	SAL REFINADO 1 KG - EXTRA IODADO, EMBALAGEM CONTENDO 1kg.	1,9900	796,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

154	600,000	UN	SALSICHA TIPO HOT-DOG - EMBALAGEM À VACUO CONTENDO 500g. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF.	14,1700	8.502,00
155	300,000	UN	SUCO DE CAJÚ CONCENTRADO - GARRAFA CONTENDO 500ml.	11,6300	3.489,00
156	150,000	UN	SUCO DE MANGA CONCENTRADO - GARRAFA CONTENDO 500ml.	11,6300	1.744,50
157	400,000	UN	SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO - GARRAFA CONTENDO 500ml.	11,6300	4.652,00
158	300,000	UN	SUCO DE PÊSSEGO CONCENTRADO - GARRAFA CONTENDO 500ml.	10,5000	3.150,00
159	500,000	UN	SUCO DE UVA INTEGRAL - ORIUNDO DA EXTRAÇÃO DO SUCO DA FRUTA, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE VIDRO COM ROTULAGEM MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	17,6200	8.810,00
160	800,000	KG	TANGERINA - SEM MANCHAS PROFUNDAS, GRAU DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO DA SEMANA DA ENTREGA	9,6600	7.728,00
161	800,000	UN	TEMPERO VERDE EM MAÇO (CEBOLINHA/SALSINHA) - IN NATURA, FRESCOS, SEM SINAIS DE UMIDADE. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA. EM MAÇO CONTENDO APROXIMADAMENTE 100g	5,1600	4.128,00
162	1.500,000	KG	TOMATE - TIPO COMUM - IN NATURA, LAVADO, FRESCO, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGROS, SEM PONTOS ESCUROS, SINAIS DE DETERIORAÇÃO. ENTRE 30 E 90% DA COR FINAL, NEM VERDES OU MADUROS DEMAIS.	6,8300	10.245,00
163	100,000	UN	TRIGO PARA KIBE - EMBALAGEM CONTENDO DE 400 A 500g.	8,6600	866,00
164	100,000	KG	VAGEM IN NATURA - COLORAÇÃO VERDE CARACTERÍSTICA, FRESCA, EMBALAGEM À GRANEL, ÍNTEGROS, SEM PONTOS ESCUROS, SINAIS DE DETERIORAÇÃO E MADURAS. PARA AO CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA	8,9600	896,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

165	300,000	UN	VINAGRE DE ÁLCOOL - GARRAFA DE 750ml.	4,9900	1.497,00
166	300,000	UN	VINAGRE DE VINHO BRANCO - GARRAFA DE 750ml	7,5000	2.250,00

VALORES EXPRESSOS EM REAIS R\$	TOTAL GERAL ESTIMADO	1.027.563,00
--------------------------------	----------------------	---------------------

2.1. O quantitativo informado é mera estimativa do consumo para os próximos 12 (doze) meses, e será realizada de acordo com as necessidades do Município de São Cristóvão do Sul, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos;

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente justificativa visa amparar o processo de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar das escolas da rede pública municipal de ensino de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina. A medida se faz necessária tendo em vista a obrigação da Administração Pública em garantir condições adequadas para a alimentação dos alunos, conforme preconizado pela Lei nº 11.947/2009, que estabelece normas para o atendimento da merenda escolar nas escolas públicas, além da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, que regula o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A merenda escolar desempenha um papel fundamental no desenvolvimento e bem-estar dos estudantes, uma vez que, além de ser uma importante fonte de nutrientes, contribui para a permanência e o rendimento escolar. Considerando a diversidade de cardápios e a variedade de alimentos que devem ser oferecidos, o Registro de Preços se apresenta como a melhor forma de garantir a aquisição eficiente e tempestiva dos gêneros alimentícios, atendendo a demanda das unidades escolares de forma contínua e conforme a necessidade.

A contratação por meio de Registro de Preços visa otimizar os recursos públicos, pois possibilita a aquisição conforme a real necessidade das escolas, com preços mais vantajosos e prazos mais flexíveis. Além disso, o sistema de Registro de Preços permite que o Município realize as compras de maneira planejada e eficiente, atendendo à variabilidade da demanda sem comprometer a qualidade e a quantidade necessária de alimentos para os alunos.

Portanto, a adoção deste procedimento se justifica pela busca pela melhoria da qualidade da alimentação escolar e pela eficiência na execução dos recursos públicos, garantindo a continuidade e regularidade na oferta da merenda escolar, fundamental para o desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de São Cristóvão do Sul.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega dos produtos deverão ser conforme cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades de Ensino requisitantes.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul Setor de Licitações e Contratos

4.2. Os itens deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação característica de cada produto, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro órgão fiscalizador quando couber.

4.3. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- ✓ Identificação do produto;
- ✓ Embalagem original e intacta;
- ✓ Data de fabricação;
- ✓ Data de validade;
- ✓ Peso líquido;
- ✓ Número do lote;
- ✓ Nome do fabricante;
- ✓ Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber;
- ✓ O proponente vencedor deverá entregá-los nas escolas, pré-escolas e creches da rede municipal de ensino, de acordo com as solicitações e o cronograma de entrega elaborado pela mesma, sem a exigência de quantidade mínima e sem a cobrança de custos adicionais;
- ✓ Todos os itens descritos no **Item 2** deste anexo deverão ser de 1ª (primeira) qualidade;
- ✓ As carnes deverão ser inspecionadas e conter o carimbo correspondente. As mesmas deverão ser congeladas e embaladas em pacotes de 01 quilo;
- ✓ Os ovos deverão ser inspecionados e conter o carimbo correspondente;
- ✓ As massas deverão ser com ovos. Não serão aceitas sêmola ou similar;
- ✓ A farinha de trigo deverá ser especial;
- ✓ As frutas e verduras deverão estar em perfeito estado. Não serão aceitas as frutas e/ou verduras que se apresentarem “batidas” ou “machucadas”;
- ✓ As frutas e verduras deverão ser entregues em embalagens plásticas transparentes de 01 quilo, devidamente pesadas e contendo o prazo de validade;
- ✓ Os produtos, quando for o caso, deverão possuir inscrição junto ao Ministério da Agricultura e ter as datas de fabricação e validade impressas em suas embalagens;
- ✓ Validade:
 - Produtos não perecíveis: mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados da entrega.
 - Laticínios refrigerados: mínimo 05 (cinco) dias, contados da entrega.
 - Carnes congeladas: mínimo 90 (noventa) dias, contados da entrega.
 - Hortifrutigranjeiros: não se aplica.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

- ✓ Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reservase o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações ou solicitação, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais;
- ✓ Constatado o fornecimento de produtos de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- ✓ O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente;
- ✓ Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.4. O fornecimento será de forma imediata conforme solicitação e a necessidade da secretaria;

4.1.1. A Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

4.1.2. Os produtos deverão ser entregues nas escolas, e Secretarias Municipais acompanhados da nota fiscal correspondente no ato da entrega, quando receberão a assinatura do recebedor, a saber:

<i>a) Núcleo Educacional Crescer: Rua Maximino Antônio de Moraes, Centro – em frente à Câmara Municipal de Vereadores;</i>
<i>b) Núcleo Educacional Meu Postinho: Rua Santulino França Pereira, Meu Postinho;</i>
<i>c) Grupo Escolar Municipal Dr. Hélio Anjos Ortiz: Rua Augustinho Rodrigues de Abreu, Monte Alegre;</i>
<i>d) Creche Municipal ABC: Rua Hercílio Lima, S/N, bairro Meu Postinho;</i>
<i>e) Centro de Educação Infantil Integração: Rua Generoso Felipe de Farias, nº 191 - Integração;</i>
<i>f) Secretaria de Educação: Anexa ao Parque da Família, rua Albertino Rosa – Centro.</i>

4.4. Em casos de a empresa não possuir o produto solicitado na licitação poderá substituir esse produto por outro que tenha características idênticas ou superiores as especificadas na licitação.

4.5. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

4.5.1. Os panificados deverão ser entregues nas datas informadas na Autorização de Fornecimento;

4.5.2. Hortifrutigranjeiros – semanalmente;

4.5.3. Derivados lácteos e refrigerados, semanalmente;

4.5.4. Produtos de panificação, de acordo com cardápio;

4.5.5. Carnes e derivados e produtos congelados, quinzenalmente; e

4.5.6. Alimentos Estoque - Seco (não-perecíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

4.6. Os produtos serão solicitados, via Autorização de Fornecimento, em até 03 (três) dias úteis do prazo de entrega devendo ser entregue nas quantidades solicitadas em cada local nas segundas ou terças feiras das 07:30 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no Objeto do Edital levado a efeito;
- b) Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos;
- c) Providenciar a imediata retirada e substituição dos itens se o mesmo estiver incompatível com as exigências pactuadas no Edital e que seja inadequado para o uso ou para a finalidade de destino;
- d) Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou qualquer outro motivo que impossibilite o uso adequado;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato e ou fornecimento do objeto;
- f) Em hipótese alguma poderá haver desistência da assinatura do Contrato, prorrogação da data de início da execução ou sua paralisação;
- g) Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante;
- i) Não será aceito em hipótese alguma, o produto adulterado ou fora das qualidades exigidas em lei e/ou conforme exigência pactuada no Edital.
- j) Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- k) Exigir do órgão Licitante a Solicitação e/ou a Nota de Empenho para a efetiva execução dos serviços solicitados;
- l) Cumprir o Prazo de entrega estabelecido neste Edital;
- m) Comunicar ao Município, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;
- n) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas, por escrito, pelo CONTRATANTE, quanto à execução do Contrato/ata;
- o) Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação decorrente da contratação, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos contratual;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

- b) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o contrato dentro das especificações e exigências recomendadas;
- c) Efetuar o pagamento do Documento Fiscal Idôneo correspondente objeto fornecido, após a devida conferência e recebimento definitivo, atestados por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, caso o serviço estiver em desacordo com o contrato;
- e) Informar a EMPRESA de atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega do objeto;
- f) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no momento do fornecimento dos itens pela EMPRESA;
- g) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- h) Providenciar a publicação resumida do Contrato/ata, proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- i) Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora para a execução do objeto da presente licitação;
- j) Indicar o local em que os serviços deverão ser executados/entregues;
- k) Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO, podendo recusar qualquer parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
- l) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Edital;
- m) Informar à Contratada, em tempo hábil para execução, as demandas relacionadas aos serviços contratados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 15 (Quinze) dias após a entrega e aceitação dos serviços/itens executados/entregues.

7.2. O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em nome da empresa licitante vencedora.

7.4. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município neste edital e em seus anexos.

7.5. O Município de São Cristóvão do Sul - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, após a apresentação da respectiva nota fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias, através de depósito/transferência em conta corrente de titularidade da Contratada, conforme especificado no Termo de Referência deste Edital.

7.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

7.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.8. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão à conta de dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente as quais constarão na Autorização de Fornecimento.

7.9. O Poder Executivo do Município de São Cristóvão do Sul, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

7.10. Durante todo o prazo de vigência do Contrato/ata, o fornecedor ficará obrigado a manter atualizados todos os documentos a regularidade fiscal, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

7.10.1. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal a cada entrega juntamente com a documentação completa que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação. Quanto à documentação fiscal deverá ser apresentada:

- a) **Certidão negativa de débitos municipais**, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- b) **Certidão negativa de débitos estaduais**, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- c) **Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal**, ou certidão positiva com efeito de negativa.

7.11. O Gestor do Contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.12. NÃO HAVERÁ SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. **O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.**

9. DAS AMOSTRAS

9.1. Após a conclusão da fase de lances do processo licitatório, a Secretaria Requisitante se reserva o direito de solicitar aos licitantes a apresentação de amostras dos produtos ofertados, conforme as marcas propostas em cada item do edital. A solicitação será feita através de diligência no(s) item(ns).



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul Setor de Licitações e Contratos

9.2. As amostras deverão ser entregues pelas empresas provisoriamente vencedoras no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro.

9.2.1. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Albertino Rosa, anexo ao Parque da Família – Centro, no horário das 13h às 19h.

9.3. As amostras deverão ser enviadas em quantidade e condições adequadas para a avaliação, sem custo para a Administração Pública.

8.3.1. A não apresentação das amostras no prazo estipulado, ou a constatação de que os produtos não atendem às especificações exigidas, poderá implicar na desclassificação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação vigente.

9.4. As amostras deverão estar acompanhadas de Relação de Amostras apresentadas pela empresa em 02 (duas) vias iguais, emitido pela empresa proponente, as quais serão protocoladas no momento da entrega das amostras, das quais 01 (uma) via ficará com as amostras, e será anexada ao processo licitatório, e 01 (uma) via ficará com o fornecedor, contendo o nome da empresa proponente, edital, produto, marca, item a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante da empresa.

9.4.1. A proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, uma amostra de cada item solicitado, **com exceção de produtos in natura, como frutas, legumes e verduras, que estão dispensados dessa exigência.** As amostras devem atender às especificações do Edital e serão utilizadas para controle de qualidade e aprovação.

9.4.2 As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem, sabor), devendo estar identificadas com o nome da empresa proponente, edital e item a que se refere a amostra.

9.5. Será desclassificado o proponente, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas no Edital, ou que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos pelo Pregoeiro, estando sujeito às penalidades previstas.

9.6. As amostras ficarão em poder da Secretaria de Educação até a homologação do processo licitatório.

9.7. A empresa que for aprovada e/ou a empresa que for reprovada poderá retirar as amostras entregues as quais deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias a partir da data de homologação do item a qual se destina. Após este período, se as amostras não forem retiradas, não mais serão devolvidas.

9.8. As amostras a serem analisadas poderão sofrer testes, inclusive quanto à preparação destes produtos, neste caso não serão devolvidas.

9.9. A(s) amostra(s) apresentada(s) deverá(ão) ser da mesma marca da indicada na proposta. A apresentação de amostra de marca diferente da indicada na proposta acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotado(s).



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul Setor de Licitações e Contratos

9.10. Caso a licitante melhor classificada venha a apresentar amostras em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, serão convocadas as demais propostas, respeitando-se a classificação disposta no mapa de lances com a devida ordem de classificação.

9.11. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta, contendo as seguintes informações, conforme o caso:

- Identificação do produto;
- Marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Ingredientes específicos;
- Informações nutricionais;
- Número do lote e data de validade (tempo de vida útil);
- Peso líquido.

9.12. Caso a(s) amostra(s) seja(m) entregue(s) por transportadora, sem a presença de um representante legal da empresa, a CONTRATANTE não se responsabiliza quanto à falta de produto(s) - item escrito na relação entregue pela empresa, mas não apresentado e/ou avarias provocadas pelo transporte das amostras.

9.13. A Secretaria Requisitante se compromete a realizar a análise das amostras de forma objetiva e transparente, garantindo a isonomia e a seleção dos produtos que atendam aos padrões de qualidade necessários para a alimentação escolar.

10. DOS VALORES ESTIMADOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.027.563,00 (Um milhão vinte e sete mil quinhentos e sessenta e três reais).

10.2. O valor de referência dos produtos foi fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com base nos preços praticados no mercado varejista da região do Município de São Cristóvão do Sul, conforme média de preços referente a este pregão. Os produtos que deverão ser adquiridos e respectivas quantidades, foram estabelecidos de acordo com listagem elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que também se encontra anexo ao supracitado processo licitatório.

10.3. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos das empresas da região.

10.4. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas das dotações específicas do orçamento do exercício de 2025 especificadas abaixo:

SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

37 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000.1000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

37 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.552.0000.1043.00 - TRANF. FNDE - PNAE

11. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. Será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO (ELETRÔNICO), com o procedimento auxiliar do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal n.14.133/2021, Decreto Municipal nº 2143/2023 e demais legislações aplicáveis.

11.2. Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço POR ITEM do objeto a ser licitado.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

12.2. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

12.3. O preço proposto pela empresa licitante contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

12.4. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços/itens no ato da execução/entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

São Cristóvão do Sul, SC, 30 de janeiro de 2025.

JAIME CESCA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL

Ao Município de São Cristóvão do Sul – Setor de Licitações e Contratos

1. Dados da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço Rua/nº:
Município:
UF:
CEP:
Telefone:
E-mail:

2. Identificação do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome Completo:
CPF:
RG:
Função:
Telefone:
Email:

3. Dados Bancários:

Banco:
Agência:
Conta:
Nome:

Declaro que os dados informados acima são verídicos e estão atualizados.

Local e data

Representante Legal



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de São Cristóvão do Sul, SC.

Razão social da empresa, através de seu representante legal, Sr(a). _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, todo o constante abaixo:

1) DECLARO, para os devidos fins que conheço todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2) DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme cita em seu art. 156, que esta Empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e nem foi declarada inidônea, ciente de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 que esta Empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4) DECLARO, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5) DECLARO, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) DECLARO, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

Representante legal



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

ESSE DOCUMENTO DEVERÁ SER ANEXADO PELO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME, CONFORME ITEM 9.3. DO EDITAL TRANSCRITO ABAIXO:

9.3. O Licitante será convocado pelo Agente de Contratação a apresentar no sistema envio da proposta (ANEXO IV) e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado no prazo mínimo de duas horas através de diligência.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL – SC.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
					VALOR TOTAL ESTIMADO R\$

VALOR TOTAL: R\$ _____ (EM EXTENSO)

Validade da proposta: ____ (mínimo 60 dias), contados a partir da data da apresentação da proposta.

Prazo de Execução: Conforme o Edital e seus anexos.

Condições de pagamento: Conforme o Edital e seus anexos.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Edital.

DECLARO que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado.

Data, local e assinatura do responsável.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2024

Aos XX dias do mês XXXXXXXXX do ano de 2025, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SÃO CRISTOVÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, com sede administrativa localizada na Rua Juventino França de Moraes, 19, bairro Centro, CEP nº 89533000, nesta cidade de São Cristóvão do Sul, SC, representado pelo Sr. JAIME CESCO, prefeito municipal, inscrito no CPF sob o nº 509.623.459-20, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, Processo licitatório nº 001/2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL – SC.**, em conformidade com as especificações constantes no Edital, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

FORNECEDOR:

XXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXXXXX, município de XXXXXXXXXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXXX, fone (XX) XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) seu(sua) representante legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E DOS ITENS

1.1. Constitui objeto desta ata, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL – SC.**

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (ESTIMADO)



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente instrumento decorre do Processo Licitatório nº 002/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Registro de Preços, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital do Processo Licitatório nº 002/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Registro de Preços, bem como seus Anexos.

2.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

2.4. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA III - DO LOCAL, DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O quantitativo informado é mera estimativa do consumo para os próximos 12 (doze) meses, e será realizada de acordo com as necessidades do Município de São Cristóvão do Sul, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos;

3.2. A entrega dos produtos deverão ser conforme cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades de Ensino requisitantes.

3.3. Os itens deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação característica de cada produto, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro órgão fiscalizador quando couber.

3.4. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- ✓ Identificação do produto;
- ✓ Embalagem original e intacta;
- ✓ Data de fabricação;
- ✓ Data de validade;
- ✓ Peso líquido;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

- ✓ Número do lote;
- ✓ Nome do fabricante;
- ✓ Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber;
- ✓ O proponente vencedor deverá entregá-los nas escolas, pré-escolas e creches da rede municipal de ensino, de acordo com as solicitações e o cronograma de entrega elaborado pela mesma, sem a exigência de quantidade mínima e sem a cobrança de custos adicionais;
- ✓ Todos os itens descritos no **Item 1** deste anexo deverão ser de 1ª (primeira) qualidade;
- ✓ As carnes deverão ser inspecionadas e conter o carimbo correspondente. As mesmas deverão ser congeladas e embaladas em pacotes de 01 quilo;
- ✓ Os ovos deverão ser inspecionados e conter o carimbo correspondente;
- ✓ As massas deverão ser com ovos. Não serão aceitas sêmola ou similar;
- ✓ A farinha de trigo deverá ser especial;
- ✓ As frutas e verduras deverão estar em perfeito estado. Não serão aceitas as frutas e/ou verduras que se apresentarem “batidas” ou “machucadas”;
- ✓ As frutas e verduras deverão ser entregues em embalagens plásticas transparentes de 01 quilo, devidamente pesadas e contendo o prazo de validade;
- ✓ Os produtos, quando for o caso, deverão possuir inscrição junto ao Ministério da Agricultura e ter as datas de fabricação e validade impressas em suas embalagens;
- ✓ Validade:
 - Produtos não perecíveis: mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados da entrega.
 - Laticínios refrigerados: mínimo 05 (cinco) dias, contados da entrega.
 - Carnes congeladas: mínimo 90 (noventa) dias, contados da entrega.
 - Hortifrutigranjeiros: não se aplica.
- ✓ Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reservase o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações ou solicitação, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais;
- ✓ Constatado o fornecimento de produtos de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- ✓ O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

- ✓ Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.5. O fornecimento será de forma imediata conforme solicitação e a necessidade da secretaria;

3.5.1. A Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

3.5.2. Os produtos deverão ser entregues nas escolas, e Secretarias Municipais acompanhados da nota fiscal correspondente no ato da entrega, quando receberão a assinatura do recebedor, a saber:

<i>a) Núcleo Educacional Crescer: Rua Maximino Antônio de Moraes, Centro – em frente à Câmara Municipal de Vereadores;</i>
<i>b) Núcleo Educacional Meu Postinho: Rua Santulino França Pereira, Meu Postinho;</i>
<i>c) Grupo Escolar Municipal Dr. Hélio Anjos Ortiz: Rua Augustinho Rodrigues de Abreu, Monte Alegre;</i>
<i>d) Creche Municipal ABC: Rua Hercílio Lima, S/N, bairro Meu Postinho;</i>
<i>e) Centro de Educação Infantil Integração: Rua Generoso Felipe de Farias, nº 191 - Integração;</i>
<i>f) Secretaria de Educação: Anexa ao Parque da Família, rua Albertino Rosa – Centro.</i>

3.6. Em casos de a empresa não possuir o produto solicitado na licitação poderá substituir esse produto por outro que tenha características idênticas ou superiores as especificadas na licitação.

3.7. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

3.7.1. Os panificados deverão ser entregues nas datas informadas na Autorização de Fornecimento;

3.7.2. Hortifrutigranjeiros – semanalmente;

3.7.3. Derivados lácteos e refrigerados, semanalmente;

3.7.4. Produtos de panificação, de acordo com cardápio;

3.7.5. Carnes e derivados e produtos congelados, quinzenalmente; e

3.7.6. Alimentos Estoque - Seco (não-perecíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade.

3.8. Os produtos serão solicitados, via Autorização de Fornecimento, em até 03 (três) dias úteis do prazo de entrega devendo ser entregue nas quantidades solicitadas em cada local nas segundas ou terças feiras das 07:30 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no Objeto do Edital levado a efeito;
- b) Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo específico para esse fim,



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos;

c) Providenciar a imediata retirada e substituição dos itens se o mesmo estiver incompatível com as exigências pactuadas no Edital e que seja inadequado para o uso ou para a finalidade de destino;

d) Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou qualquer outro motivo que impossibilite o uso adequado;

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato e ou fornecimento do objeto;

f) Em hipótese alguma poderá haver desistência da assinatura do Contrato, prorrogação da data de início da execução ou sua paralisação;

g) Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante;

i) Não será aceito em hipótese alguma, o produto adulterado ou fora das qualidades exigidas em lei e/ou conforme exigência pactuada no Edital.

j) Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

k) Exigir do órgão Licitante a Solicitação e/ou a Nota de Empenho para a efetiva execução dos serviços solicitados;

l) Cumprir o Prazo de entrega estabelecido neste Edital;

m) Comunicar ao Município, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;

n) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas, por escrito, pelo CONTRATANTE, quanto à execução do Contrato/ata;

o) Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação decorrente da contratação, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos contratual;

b) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o contrato dentro das especificações e exigências recomendadas;

c) Efetuar o pagamento do Documento Fiscal Idôneo correspondente objeto fornecido, após a devida conferência e recebimento definitivo, atestados por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, caso o serviço estiver em desacordo com o contrato;

e) Informar a EMPRESA de atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega do objeto;

f) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no momento do fornecimento dos itens pela EMPRESA;

g) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

- h) Providenciar a publicação resumida do Contrato/ata, proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- i) Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora para a execução do objeto da presente licitação;
- j) Indicar o local em que os serviços deverão ser executados/entregues;
- k) Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO, podendo recusar qualquer parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
- l) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Edital;
- m) Informar à Contratada, em tempo hábil para execução, as demandas relacionadas aos serviços contratados.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 15 (Quinze) dias após a entrega e aceitação dos serviços/itens executados/entregues.

6.2. O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

6.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em nome da empresa licitante vencedora.

6.4. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município neste edital e em seus anexos.

6.5. O Município de São Cristóvão do Sul - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, após a apresentação da respectiva nota fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias, através de depósito/transferência em conta corrente de titularidade da Contratada, conforme especificado no Termo de Referência deste Edital.

6.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.8. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão à conta de dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente as quais constarão na Autorização de Fornecimento.

6.9. O Poder Executivo do Município de São Cristóvão do Sul, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

do Imposto de Renda – IR, em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

6.10. Durante todo o prazo de vigência do Contrato/ata, o fornecedor ficará obrigado a manter atualizados todos os documentos a regularidade fiscal, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

6.10.1. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal a cada entrega juntamente com a documentação completa que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação. Quanto à documentação fiscal deverá ser apresentada:

- a) **Certidão negativa de débitos municipais**, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- b) **Certidão negativa de débitos estaduais**, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- c) **Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal**, ou certidão positiva com efeito de negativa.

6.11. O Gestor do Contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.12. NÃO HAVERÁ SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE

7.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses.

7.1.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

7.1.2. Para a concessão da revisão dos preços, a Fornecedora deverá comunicar à Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

7.1.3. Caso a Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a Fornecedora realize a entrega dos objetos, e a Fornecedora ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre pedido já formalizado e empenhado.

7.1.4. Em eventual prorrogação contratual, poderá ser concedido reajuste, após transcurso de 12 (doze) meses, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

7.2. A Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

7.2.1. Durante esse período, a Fornecedora deverá efetuar a entrega do pedido pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

7.2.2. A Fornecedora obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

7.3. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul negociará com a Fornecedora sua redução.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul Setor de Licitações e Contratos

8.4. A sanção prevista na letra “a” do item 8.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 8.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção prevista na letra “b” do item 8.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

8.6. A sanção prevista na letra “c” do item 8.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. A sanção prevista na “d” do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 8.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 8.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

8.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 8.2 (multa) deste contrato.

8.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

8.11. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 8.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 8.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.15. Serão indeferidas pela equipe de apoio, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA IX - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços/itens, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos produtos fornecidos;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.3. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul Setor de Licitações e Contratos

9.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

9.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC.

9.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.7. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o licitante serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

9.8. Das decisões da fiscalização poderá a Contratada recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

10.1.1. Pela **Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul**:

- a) quando a Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando a Fornecedor não assinar a ata no prazo estabelecido;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul.

10.1.2. Pela **Fornecedora**:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedor será informada por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. A solicitação da Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora, relativas ao fornecimento dos itens.

10.5. Serão observadas, ainda, as previsões dos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA XII – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. O Contratado deverá manter durante a execução do Contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XIII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas das dotações específicas do orçamento do exercício de 2025 especificadas abaixo:

SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

37 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000.1000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

37 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.552.0000.1043.00 - TRANF. FNDE - PNAE

CLÁUSULA XIV – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O Município de São Cristóvão do Sul – SC encaminhará para publicação o extrato deste Contrato/ata no Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica a aplicabilidade das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações, além das previstas no edital e nas cláusulas deste instrumento.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

15.2. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

15.3. A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou endereço eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Curitiba – SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

São Cristóvão do Sul, SC, XX de XXXXXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, SC
JAIME CESCA – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ
CONTRATADA